

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0166 / 2005

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0166 / 2006

DE

14/03/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

FARHAT

E M E N T A:

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR
GIUSEPPE TAVOLARO, A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
FAZENDA DA JUTA A 07, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO MATEUS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 13/11/2007

Viviane Ferreira PO

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:51:16

00000020880-96





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Folha nº 01 do proc.

Nº 166 de 06

Adelina Cássia - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
15 MAR 2006
AS COMISSÕES DE:

*Constituição, Justiça
Educação, Cultura e Esportes
En. e Planejamento*

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0166/2006

“Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavolaro, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada no Distrito de São Mateus, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA :

Art. 1º. Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavolaro, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada na Rua Alexandre Groupalli, no Bairro Fazenda da Juta, no Distrito de São Mateus.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006.

DR. FARHAT
- Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

16 MAR 2006

SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) o folha de
informação rubricados sob

nº 2a 57

Em 04/10/106

Ass: _____

Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Folha nº 02 do proc.
Nº 166 de 06
Adolinda Cícero - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é apresentado em razão de solicitação apresentada pela Profª. Cícera Mª. Batista Castro, membro da Comissão criada pela comunidade nessa instituição de ensino com vistas a escolher o nome a ser conferido em sua denominação.

A escolha do nome do Prof. Giuséppe deu dentre a seleção de quatro nomes que durante um bimestre tiveram suas histórias resgatadas e apresentadas aos alunos e comunidade, por meio de fotos, cartazes e exposições orais, sendo que aos 10 de setembro de 2005, foi realizado um plebiscito para essa escolha.

Conforme sua biografia anexa o Prof. Giuseppe foi um importante educador que teve grande expressão na região.

Como todos os indicados apresentam histórias importantes para a comunidade, seus nomes serão conferidos aos espaços dessa unidade.

Esperamos, portanto, merecer o apoio dos nobres pares, para a aprovação da propositura.

Sala das Sessões, 09 de março de 2006.


DR. FARHAT
- Vereador -

Viaduto Jacaré nº 100, 5º Andar, Sala 507 – Centro – São Paulo/SP – Cep. 01319-900
Tel. (11) 6824.4299 – Fax (11) 6824.3962 – e.mail: dr.farhat@terra.com.br

Homepage www.farhat.adv.br

Impresso no serviço gráfico da CMSP, na data e a pedido do Vereador

CANDIDATO A PATRONO DA EMEF FAZENDA DA JUTA A-07:

PROF. GIUSEPPE TAVOLARO

Nasceu na Itália em 22/12/1947, mas fez do Brasil sua Pátria, chegando aqui ainda menino na década de 50. Trabalhou em empresa privada, mas a educação sempre foi sua paixão. Naturalizou-se brasileiro em 08 de agosto de 1973, formou-se em matemática e em pedagogia, esta última na Faculdade Farias Brito em 1979, lecionou nas escolas E.E. de 1º Grau Dr. Benedito Estevan dos Santos (1975), E.E. de 1º Grau Lar Escola Emmanuel (1975) e Ginásio Estadual Engenheiro Goulart (1975), na EMEF Clóvis Beviláqua (ingressando em 1980), em 1979 na E.M.de 1º Grau Jardim Sapopemba, em 1981 na EMEF Rodrigues de Carvalho, lecionou na E.E.Aroldo de Azevedo de 1975 a 1979, quando efetivou-se na mesma em 1980, de 1975 a 1980 trabalhou na EEPG Prof. Ademar Antonio Prado.

Casou-se com a Srª. Alba, com quem teve 4 filhos, que hoje contam com orgulho a história do pai, um educador comprometido, um cidadão envolvido com sua comunidade, dedicado aos seus alunos e aos projetos das escolas onde trabalhou.

Sua trajetória foi escrita através de um atendimento ao aluno e à comunidade com a preocupação de humanização das relações. Sempre envolvido com as carências na área Educacional, procurava oferecer não apenas as aulas do calendário escolar, mas proporcionava orientação para os alunos em momentos extras, fora de sala de aula, principalmente comprometido em prepará-los para os concursos e provas fora da escola e para a vida profissional.

Seus ex-alunos contam com saudade de sua dedicação e paciência, visto, que já em sua época, buscava estratégias novas para atender as dificuldades dos alunos no aprendizado de Matemática, promovendo aulas animadas, dinâmicas, onde, já tinha como objetivo contribuir para que próprio aluno construísse seu conhecimento, sentindo-se à vontade no estudo da matemática.

Tinha como perfil profissional, um comprometimento que causava admiração em todos os colegas de trabalho. Nem mesmo durante as férias desligava-se do trabalho de educador, era conhecido por preparar a acolhida aos alunos ainda nas férias, preparando suas aulas uma por uma e adequando-as às diferentes turmas. Todos sabiam de sua sistemática escolha de livros didáticos, sendo que nas férias escolares, resolvia todos os exercícios de cada livro, conferindo-os e medindo o grau de dificuldade e desafio, quando encontrava alguma falha nos materiais, entrava em contato com as editoras para que ocorresse a revisão dos mesmos.

O prof.º Giuseppe sofria de problemas cardíacos desde jovem, mas que não o impediu de dedicar-se à Educação e influenciar positivamente na comunidade onde trabalhou, insistia em lecionar sempre, embora tendo uma saúde frágil, não admitia afastamento em seu ofício de educador, sua realização era compartilhar com alunos e toda comunidade os encontros diários, onde todos eram contemplados com sua atenção, influência e atendimento de excelência.

Infelizmente em março de 1990 acabou falecendo, vítima dos problemas de coração, deixando saudade no coração de todos os que tiveram a honra de conhecê-lo: familiares, colegas de trabalho, alunos e membros da comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a participação expressiva do Prof.º Giuseppe no âmbito educacional de toda região, ainda quando a localidade iniciava suas lutas e conquistas, tendo ele a preocupação de proporcionar uma educação de qualidade, acreditando na ascensão social do educando e de sua comunidade através da boa formação e de um atendimento humano, fica expressivo que a escolha de seu nome como patrono da Unidade Escolar em questão é justa, fazendo uma homenagem a um dos educadores que escreveu a história do local através do trabalho, da dedicação e do respeito, ainda mais, em uma época que até o acesso à região era comprometido por falta de condições sociais, no entanto, não o impedindo de oferecer aos seus moradores um trabalho educacional diferenciado, onde o aluno e sua comunidade eram priorizados, buscando condições para um aprendizado que capacitasse para a vivência em sociedade, bem como preparando para os desafios sociais na área da educação e do trabalho.

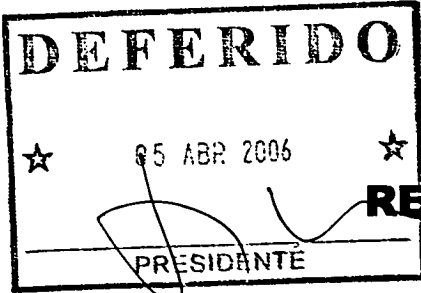
Sendo que a Unidade é, por excelência, uma instituição de Ensino Público, e que o Prof.º Giuseppe dedicou-se a esta modalidade da Educação por sua vida, homenageá-lo através de sua escolha para patrono será um incentivo, não só a outros educadores, mas à alunos e toda comunidade, para que promovam sempre um trabalho de qualidade, influenciando positivamente sua comunidade, através da humanização das relações atrelada ao compromisso profissional em qualquer que seja a área de atuação, tendo como exemplo um profissional que nunca deixou de se preocupar com sua influência junto aos que estavam ao seu redor.

Reconhecendo toda influência e trabalho realizado pelo prof.º Giuseppe, fica evidente o valor de sua participação junto à comunidade local, sendo um justa homenagem dar à escola o nome de um patrono tão dedicado, que tinha como objetivo oferecer aos seus alunos e comunidade um trabalho de qualidade com humanidade, dedicação e indiscutível profissionalismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. FARHAT

Folha nº 05 do proc.
Nº 166 de 2006
Adelina Ciccone - M. Parlamentar
RF. 100.426



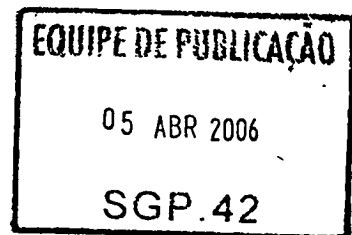
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0407/2006

REQUEIRO, nos termos do art. 223, VII do Regimento Interno, a juntada ao Projeto de Lei nº166/2006, que *“Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.º Giuseppe Tavoraro, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada no Distrito de São Mateus, e dá outras providências”*, da certidão de óbito do Profº. Giuseppe Tavoraro.

Sala das Sessões, 04 de Abril de 2005.

Dr. Farhat
-Vereador-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE ÓBITO

PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais

ARLETE MARIA BUCK PARDO
Oficial Maior

CERTIFICO que sob n.º 19.892 à fls. 73 do livro n.º C-34 de registro de óbito, consta o assento de GIUSEPPE TAVOLARO

falecido aos 04 de março de 1990 às 14 horas e 45 minutos, a rua Barros Sobrinho nº132-neste subdistrito do sexo masculino de cor -- profissão aposentado residente na rua Jorge Morland nº05-neste subdistrito natural de Itália com 42 anos de idade estado civil casado filho de Luigi Tavoraro e de Marcone Raffaella

Declaração feita por Alba Santini Tavoraro

Conforme atestado de óbito do Dr. Antonio Carlos Mugayer Bianco que deu como causa da morte Edema agudo de pulmão, insuficiência cardíaca congestiva.

e o sepultamento -- feito no cemitério São Pedro

Observações: O falecido era casado com Alba Santini Tavoraro, deixou os filhos: Priscila Raffaella; Ricardo Luiz; Solange Maria e Adriana Michele, menores de idade, deixou bens.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 26.º Subdistrito, 09 de março de 1990

Certidão extraída por:

Ana



Assinatura manuscrita



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-166 de 2006 04 104 106 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

18 / 03 / 06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 18/05/06 às 18:00

18/05 RF/004/52

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

AO Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

DANUS B. J.

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 18/05/06

[Assinatura]

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/05/06 ÀS 17:00 HS

POR [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Protocolado nesta data 20/05/06 sob

protocolo n.º 5.087/16 de 20/05/06 #1 [Assinatura]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 08 - do
Processo nº 166/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0166/2006, de autoria do Nobre Vereador Dr. Farhat:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0166/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

João Antonio
JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

DEFIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -04- do
Processo nº 166/06
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

São Paulo, 9 de junho de 2006.

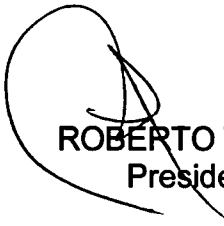
25 - OF-SGP15
25- 0102/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 166/06, de autoria do Vereador Dr. Farhat – que “Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada no Distrito de São Mateus, e dá outras providências”, solicitando-se que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 166/06 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP15



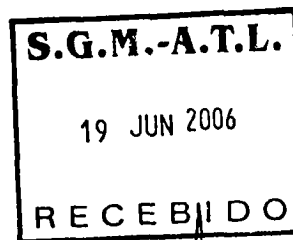
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -10- do
Processo nº 166/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

São Paulo, 14 de junho de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 102/06, de 09/06/06, solicitando informações acerca do PL 166/2006, que "Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavaloro, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta 07, localizada no Distrito de São Mateus, e dá outras providências."

Anexo: fotocópias PL nº 166/2006 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Gonçalves Antonelli
RF: 548.253.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 27 de Junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 171/06-C

Ref.: Of. SGP-15 n.º 0102/2006

Processo n.º 2006-0.163-161-3

15 - DOCREC

15- 0928/2006

Folha nº - 11 - do

Processo nº 166/06
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 - mjs

Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 166/06, de autoria do Vereador Dr. Farhat, que denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada no Distrito de São Mateus.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

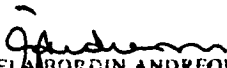
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPS/irs
Resp 166-06

À SGP-15

Em. 28/06/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

recebido em
SGP-15

em 29/06/06 às 15h30

MDS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

MARIA DA GLÓRIA DE LIMA PARANHOS
R.F. 555.273.000 -

Funcional / Opções de Escola

Help

Menu

TODOS GERAIS

☐ 2.ALUNO☐ 3.PESQUISA☐ 4.TRANSPORTE DE ALUNOS

GRATUITO

☐ 5.MERENDA☐ REMOÇÃO☐ JORNADA☐ ATRIBUIÇÃO

Ficha da Unidade



019244 - EMEF - FAZENDA DA JUTA - A-07

folha nº 12 - do

Processo nº 166/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 7791Endereço : RUA
ALEXANDRE
GROPPALI

Número : 147

Bairro : FAZENDA DA
JUTA

Distrito : SAPOEMBA

CEP : 03977-414

Coord : CE SM

CEE-APM : 0

Subpref.: VP

CEE-GRH :

601610270630000003

Cod. CIE : 35280422



CÓPIA



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA**

folha nº - 13 - do
Processo nº 166/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mta*

Folha de informação nº 10

Do memorando nº 447/2006 – ATL III – TID 886355 em 16/6/2006

(a).....*mta*
MARIA DA CLÓRIA DE M. PARANHOS
R.F. 556.218.000 -

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº 166/2006 – sobre denominação da EMEF Fazenda da Juta A - 07**

SME - G

Senhora Assessora

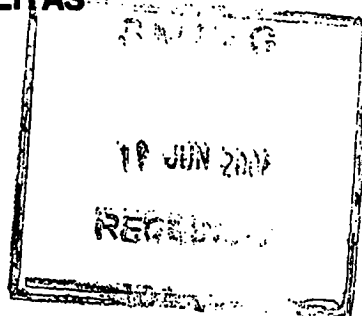
CÓPIA

Devolvemos o presente expediente informando que:

- 1- É bem público
- 2- Informamos que a EMEF Fazenda da Juta A 07, criada pelo Decreto 42.196 de 16/07/2002, encontra-se denominada até a presente data, conforme folha nº 7 e 8 anexas ao presente;
- 3- Após pesquisa no sistema Escola On Line da Secretaria Municipal de Educação, não acusamos a existência de unidade na rede com o nome GIUSEPPE TAVOLARO, conforme folha nº 9 anexa ao presente;
- 4- A EMEF Fazenda da Juta A 07 localize -se na Rua Alexandre Groppali, 147, Distrito de Sapopemba – Coordenadoria de Educação de São Mateus, e não como constou às fis. nº 2 do presente.

S.P. 16 de junho de 2006

VALMIR AQUILINO DE FREITAS
Centro de Informática
SME / ATP



mta
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora – SGM/ATL
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS
EMEF FAZENDA DA JUTA A - 07
Rua: Alexandre Groppali, 147 fone: 6110-0054-Bairro Faz.da Juta

folha nº - 14 - do
Processo nº 166/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

EMETENTE: EMEF FAZENDA DA JUTA A-7	REFERÊNCIA: 188/06	DATA: 19/06/2006
--	---------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIA : À Secretaria Municipal de Educação	ASSUNTO : PATRONO
---	--------------------------

A/C: Sra. Ângela (Tel.: 5083-8456)
Referente: Manifestação sobre Patrono da Unidade

CÓPIA

A Direção da Unidade informa que em 10 de setembro de 2005, após longos debates no interior da Escola, que envolveu professores, alunos, pais e comunidade em geral, ocorreu eleição para a escolha do Patrono da Unidade, visto que, existem várias escolas na região com a mesma denominação (Juta 4, Juta 6, Jutinha, Juta Pioneira, entre outras), o que gera grandes problemas de localização e entrega de documentos e materiais. Foram apresentados 4 candidatos, a saber: Profª Maria Aparecida Girioli Barberato (obteve 87 votos), Profª Giuseppe Tavolaro (obteve 96 votos), Sra. Francisca Maria do Nascimento Piza (obteve 30 votos) e Sra. Iolanda Gomes Alves Ferreira (229 votos), sendo dois professores(as) e duas líderes comunitárias. Após um processo democrático, a eleita foi a líder comunitária Sra. Iolanda, obtendo 229 votos de um total de 445, sendo 03 nulos.

Mesmo não obtendo o maior número de votos, o histórico de vida e de trabalho do Professor Giuseppe Tavolaro, fez com que uma de nossas Professoras, Sra. Cícera, encaminhasse o processo junto à Câmara Municipal, indicando o Professor Giuseppe Tavolaro como o nome ideal para a Unidade Escolar.

Em conversa com os demais funcionários da Unidade, não há oposição a qualquer um dos quatro nomes apresentados, sendo assim, não há motivos em contrário quanto à indicação do Professor Giuseppe Tavolaro.

Atenciosamente,

Paulo Silvio Ferreira
DIRETOR DE ESCOLA
RF: 690.873.00.0
RG: 19.103.070-3

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATEL
OAB-SP 102366



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

Folha nº -15- do
Processo nº 166/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Folha de informação n.º

do Memo. n.º 447/2006-ATL III / TID 886355 em 19.06.2006 (a)

12 Aug 06
Sergio Ricardo
R\$ 675.607,7.00
SME/G

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei n.º 166/06, de autoria do Legislativo.

CÓPIA

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Em atenção à solicitação formulada referente ao Projeto de Lei n.º 166/06, e à vista das informações do setor competente desta Pasta (cf. fls. 07 a 10) e do parecer favorável da Unidade Escolar em questão (cf. fls. 11), retornamos o presente a Vossa Senhoria manifestando-nos pela sanção do citado PL.

Em 19.06.2006.

CÉLIA REGINA GUIDON PALÓTICO
Chefe de Gabinete

SME/G



MARG/ads
Desp1906

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

CÓPIA

Folha nº - 16 - do

Processo nº 166/06
Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA

Professor Giuseppe Tavoraro (EMEF)

Folha de Informação nº 8
Do Memº 448/2006-ATL III

Em 19/06/2006

(a) Shirlene Berthel dos Santos

AGPP - P.H.108

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC

Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 166/06 de autoria do(a) vereador(a) Farhat que pretende denominar próprio municipal, homenageando "Professor Giuseppe Tavoraro".

Com base no Decreto nº 42.226, de 26 de julho de 2002 (com a nova redação dada pelo Decreto nº 44.995, de 12 de julho de 2004) o qual regulamenta a Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002 que dispõe sobre a denominação de próprios municipais, e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 03 à 06, entendemos que a denominação proposta possui condições para uma aprovação.

Consideramos as informações dadas pelo(a) proponente indicando que o(a) homenageado(a) se destacou como educador que atuou profissionalmente, de forma meritória, na região, sendo a escolha do seu nome ratificada por plebiscito realizado na unidade escolar.

Em 19/06/2006.

Maurílio José Ribeiro

Chefe de Seção

Seção de Denominação de Logradouros Públicos

DAH / DPH / SMC

SGM/ATL/PREAO (SIMP/ROC 60.11.20.031)

Sra. Assessora Especial:

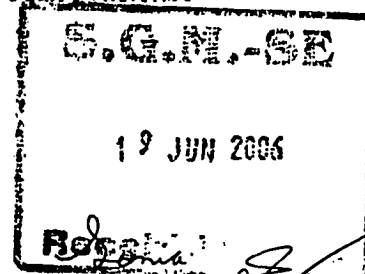
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 19/06/2006.

Lilliane Schrank Lehmann

Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

DPH / SMC



Marta Rocha C.F. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

RECEBIDO NA ACJ-3		
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO- JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO		
EM	03/7/06	AS 13 HS
POR	Aes	

S 06/7/06 do Lh Aes

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) jo(s) (n) com data de (n) fabricado(s)
sob nº 14 a 20 e de informação nº
em 10/04/06

SOLANGE RAFAEL DE DOS SANTOS
R.F. 2001
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de julho de 2006.

Senhor Vereador Dr. Farhat,

Ref. Projeto de Lei nº 166/06

Cumpre-nos informar que o Projeto de Lei nº 166/2006, de autoria de Vossa Excelência, encontra-se nesta Comissão.

Solicitamos, para a regular tramitação do projeto, suas providências no sentido de fazer juntar, com a máxima urgência, através de requerimento, a Ata do Conselho da Escola ou o abaixo-assinado de 400 (quatrocentos) moradores da região apoiando a denominação proposta, nos termos do art. 2º, da Lei nº 13.333/02, que assim dispõe:

"Art. 2º - A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo;

III - obter a manifestação de apoio do Conselho da Escola ou de, no mínimo, 400 (quatrocentos) moradores da região atendida pelo

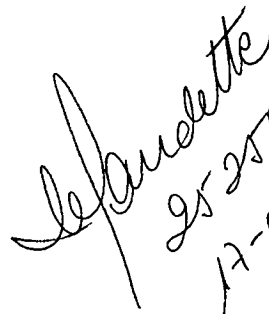


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

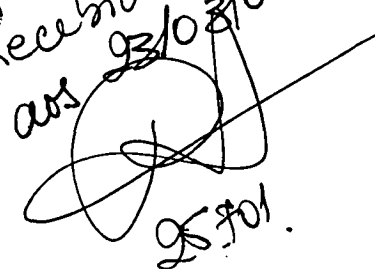
estabelecimento, através de abaixo-assinado subscrito por cidadãos devidamente identificados através de assinatura, nome, documento de identidade e local de residência.”

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,


JOÃO ANTONIO
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


25250
17-08-06

Exmo. Sr. Vereador Dr. Farhat

Recebido
aos 23/08/07

25250.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(n) para o(a) Sr(a) _____ rubrica(s)
pelo nº _____ informação nº _____

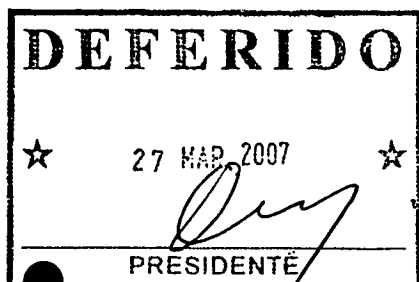
SOLANGE RAINDSON DE OLIVEIRA
Secretaria



Folha nº 19 do proc.
nº 01-166 de 2006
Câmara Municipal de São Paulo os Santos

13-001

Gabinete do Vereador Dr. Farhat



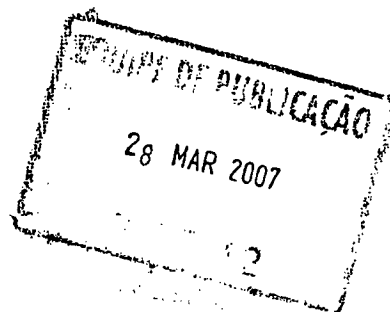
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0599/2007

REQUEIRO, nos termos o artigo 223, VII do Regimento Interno, a juntada de cópia anexa da Lei 14.140/06 ao Projeto de Lei nº 0166/2006, a fim re-estabelecer a regular tramitação, do referido projeto, tendo em vista estarem atendidos todos os requisitos exigidos para denominação em tela.

Sala das Sessões, 27 de Março de 2007.

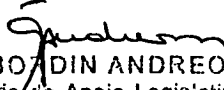
DR. FARHAT
- Vereador -



CA

À Com. de Constituição e Justiça

29/03/07


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[\[Serviços \]](#) [\[A Cidade \]](#) [\[Compras \]](#) [\[Notícias \]](#) [\[Governo \]](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal 

 26°C  60km  3 e 4

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14140

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Folha nº 20 de 20 proc.
nº 01 - 166 de 20 06
Santos
28/03/06

LEI 14.140 DE 27 DE MARÇO DE 2006

(PROJETO DE LEI 14/03)

(VEREADOR TONINHO PAIVA - PL)

Suprime o inciso III do art. 2º da Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso III do art. 2º da Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2002.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2006.

O Presidente, Roberto Tripoli

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 28 de março de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 29/03/07 às 18h
RF

SOLANGE RAÍMUNDE DOS SANTOS
R.E. 16801
Secretária

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/04/07 AS 17:20h
POR JORGE
SAÍDA: 19/4 AS: 11 h 15 ASS.: JORGE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 21 e 22 e folha de informação nº
em 22/6/07
SOLANGE RAÍMUNDE DOS SANTOS
R.E. 16801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0921/2007

Folha n.º 21 do proc.
n.º 01-166 de 2006
Solange Raimundo dos Santos
RF 10881

PARECER N.º DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 0166/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, que visa denominar "Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro" a "Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07", localizada no Distrito de São Mateus.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Dadas as características do próprio em tela, foram prestadas informações pela Secretaria Municipal de Educação.

A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal devem observar as disposições da Lei Municipal n.º 13.333, de 15 de abril de 2002.

No caso em comento, verifica-se que, após a apresentação do projeto e expedição do ofício de fls. 17, a Lei n.º 13.333/02 sofreu alteração, sendo suprimido o inciso III do art. 2º, razão pela qual esta exigência deve ser desconsiderada.

Tratando-se de próprio municipal onde se localizam serviços públicos, aplica-se à hipótese as disposições da Lei n.º 13.333, de 15 de abril de 2002.

Versa a denominação sobre pessoa já falecida (06) e Executivo informou que a denominação não é homônima (fls. 13).

A Divisão do Arquivo Histórico, após análise da biografia do homenageado, entende meritória a homenagem e preenchido o requisito do inciso I da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 22 da proc.

01-166 de 06

Plano Rainor Santos

RE 10.00

43.100.100.000

10.000.000.000

nº 13.333/02, aspecto que deve ser analisado pela Comissão de Mérito competente.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

Pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 20/6/07

[Handwritten signatures and initials]

20
201-13
A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 22/06/07

SOLANGE RAIMON DOS SANTOS
R.F. 1899
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 22/06/07
R.F. 1899

MÔNICA R. A. PAIVA
R.F. 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Edivaldo Estima
Para rubrica
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 25/06/07
Obs. o prazo para rubrica é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 13 do R.I.

Segue juntado nesta data documentos
e papel de informação rubricado
nº 23
Em: 21/08/08

MÔNICA R. A. PAIVA
R.F. 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do proc.
nº 166 de 06
Mônica R. A. Paiva
10 80 08

16 - PAR
PARECER Nº 16- 1171/2007 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 166/2006.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do n. Vereador Farhat que visa denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavolaro a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada no Distrito de São Mateus.

Segundo justificativa do autor, Giuseppe Tavolaro dedicou sua vida à educação, lecionando em várias escolas públicas do estado de São Paulo onde conquistou admiração dos alunos em razão de sua dedicação.

Constam dos autos parecer favorável da Unidade Escolar objeto da proposta às fls. 14.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa opinou pela legalidade, salientando que a matéria obedece os dispostos na Lei Municipal 13.333 de 25 de abril de 2002 (fls. 21 e 22).

Quanto ao mérito, entende este Plenário que a propositura é louvável e deve prosperar especialmente em face à pessoa eleita na presente homenagem. Giuseppe Tavolaro, conforme expresso na iniciativa de apoio da comunidade escolar local, foi um educador dedicado, sendo justa a homenagem ora proposta

Em face do exposto favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/08/07

Claudininho de Souza – Presidente

Edvaldo Estima - Relator.

CECE/sca.

20 56
201
A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 30/08/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

70/80/15 me

Segue juntado. documentos
e papel de sob folha
n.º 24.625 -
Em: 13/09/07.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº - 24 - do
Processo nº 166/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

16 - PAR
16- 1297/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 166/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, visa denominar Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavolaro a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada na Rua Alexandre Groupalli, no Bairro Fazenda da Juta, Distrito de São Mateus.

A douta Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo, respondendo os órgãos competentes que a grafia correta do nome do logradouro mencionado é Rua Alexandre Groppali, localizando-se a unidade escolar no nº 147.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Contudo, a fim de corrigir o nome do logradouro citado, apresentamos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI Nº 166/2006**

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavolaro a Escola Municipal que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavolaro a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada na Rua Alexandre Groppali, 147, Distrito de Sapopemba, Coordenadoria de Educação de São Mateus.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 0290/2007

PL 166/06



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº -25- do

original

Processo nº 166/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/03/06

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de 25, 22, 23, 24, 25

Publicado em 10/10/07

Páginas(s) 126 Coluna(s) 309#

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo 10/10/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/10/07

AS 12:00

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de
lei e registro.

19/10/07

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

19/10/07

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEGUIR juntado nesta data

documento nº 26230

publicado sob folha nº

Em 05/11/07

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21	do Processo nº 11-11
Câmara Municipal de São Paulo	

São Paulo, 24 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5341/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 166/06, de autoria do Vereador Farhat, que denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro a Escola Municipal que especifica, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

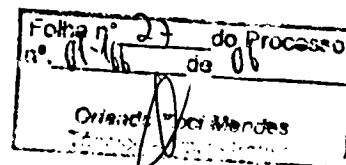

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

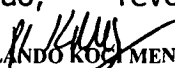

MAL/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

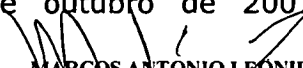


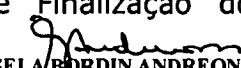
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 24/25 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 166/06). (Ver. Farhat - PTB). Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro a Escola Municipal que especifica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada na Rua Alexandre Groppali, 147, Distrito de Sapopemba, Coordenadoria de Educação de São Mateus. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


ORLANDO KOCH MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

competente nº 59 e digitei. Eu, 
ZUZÍ ASSATO
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 19 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

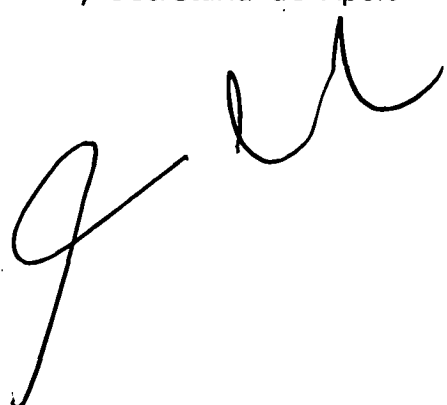

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

. Visto, , Secretária de Apoio

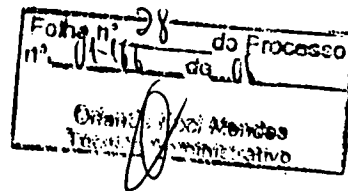
Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

2
MAL/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.575 DE 31 DE outubro

DE 2007

PL nº 166/06
Ver. Farhat

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro a Escola Municipal que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada na Rua Alexandre Groppali, 147, Distrito de Sapopemba, Coordenadoria de Educação de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de outubro de 2007.

O Presidente,

2
MAL/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29	do Processo nº 01-11
de 08	
Dilmando José Mendes Técnico Administrativo	

São Paulo, 24 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5341, 24/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 166/06, de autoria do Vereador Farhat (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinheiro
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
25 OUT 2007
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 30

do processo nº 166 / 2006 ;

05 / 11 / 2007

(a)

Orlando Xavier Mendes
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.575, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 166/06, do Vereador Farhat - PTB)

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro a Escola Municipal que especifica, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Giuseppe Tavoraro a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fazenda da Juta A 07, localizada na Rua Alexandre Groppali, 147, Distrito de Sapopemba, Coordenação de Educação de São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 31 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

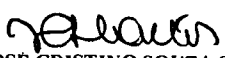
01 / 11 / 2007

Folha 01 de 01

Assinado por *[assinatura]*

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.

05/11/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

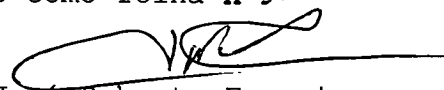
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 31..... 13/11/2007


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



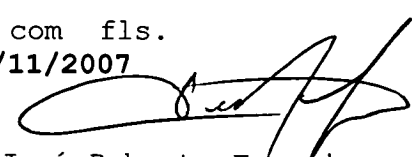
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n°31
do processo 01-166 de 2006 13/11/2007


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com fls.
Arquivado em 13/11/2007
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702